



CIS-COMCAM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2020

Processo: nº 19/2020

Dispensa Nº 13/2020

Ementa: : Este objeto refere-se a contratação de empresa especializada para a locação, instalação e manutenção de rede do PABX.

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Carlos Rosa Alves, portador do RG nº 3.454.380-1 SSP/PR e CPF/MF nº 505.919.329-20.

Contratado: ASSETEL ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.846.278/0001-74 com endereço à Capitão Indio Bandeira, 540, Centro, CEP 87301000, Campo Mourão - PR, neste ato representado por JOSE APARECIDO PEREIRA, portador (a) do RG sob nº SSP-PR e CPF/MF nº 600.254.929-34.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 19/2020 Dispensa Nº 13/2020**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Este objeto refere-se a contratação de empresa especializada para a locação, instalação e manutenção de rede do PABX.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **Dispensa Nº 13/2020** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA): O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de 14 de maio de 2020 a 14 de maio de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO): O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais)**, em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE): Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA): A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

- 1) Penalidade Rescisória
- 2) Penalidade por Inadimplência

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO): O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO): A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL): O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS): Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS): Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO): Fica designado como fiscal do Contrato o servidor Marcio André Alencar de Almeida (CPF nº 628.688.459-91), designado pela Portaria nº 18/2019, de 17/05/2019 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 21/05/2019, Edição n. 10.083.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO): As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Campo Mourão, 14 de maio de 2020.

JOSE APARECIDO PEREIRA

Representante Legal

Carlos Rosa Alves

Presidente do CIS-COMCAM

Carla Cassia Alves Bento

Coordenadora do CIS-COMCAM

Flavio Augusto de Andrade

OAB/PR nº 45.723

Maria Aparecida Santos

Controle Interno – Portaria nº 27/2015

CPF N° 026.495.449-10

Marcio André Alencar de Almeida

Fiscal de Contrato - Portaria nº 18/2019

CPF nº 628.688.459-91

Testemunha:

1 - _____

Henrique Rodrigues Vigilato

Presidente da C.P.L - Portaria nº 06/2019

CPF N° 070.873.209-71

Testemunha:

2 - _____

Ivani Fiore Dal Molin

Membro da C.P.L – Portaria nº 34/2019

CPF nº 517.896.809-30



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

ANEXO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2020

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020
Dispensa Nº 13/2020**

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

**CONTRATADO: ASSETEL ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ
sob nº 84.846.278/0001-74.**

ITENS CONTRATADOS:

Valor do Contrato: 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1343	LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFONICA.	Meses	12,00	R\$680,00	8.160,00



CIS-COMCAM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2020

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Carlos Rosa Alves, portador do RG nº 3.454.380-1 SSP/PR e CPF/MF nº 505.919.329-20.

Contratado: ASSETEL ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.846.278/0001-74 com endereço à Capitão Indio Bandeira, 540, Centro, CEP 87301000, Campo Mourão - PR, neste ato representado por JOSE APARECIDO PEREIRA, portador (a) do RG sob nº SSP-PR e CPF/MF nº 600.254.929-34.

Objeto: Este objeto refere-se a contratação de empresa especializada para a locação, instalação e manutenção de rede do PABX.

Vigência: 14 de maio de 2020 à 14 de maio de 2021.

Legislação Pertinente: Processo Licitatório n. 19/2020
Dispensa n. 13/2020

Data: Campo Mourão, 14 de maio de 2020.

Signatários do Contrato:

CONTRATANTE: Carlos Rosa Alves
CONTRATADA: JOSE APARECIDO PEREIRA
JURÍDICO: Flavio Augusto de Andrade – OAB/PR 45.723
COORDENADOR: Carla Cassia Alves Bentos

Valor do Contrato: 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1343	LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFONICA.	Meses	12,00	R\$680,00	8.160,00